



PROJETO DE PATROCÍNIO 001/2019 - SMELJ

A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, estabelecida pela Portaria Secretarial 08, de 18 de outubro de 2018, com fulcro no Decreto 1251, de 14 de novembro de 2018, e na Lei Federal 8.666/93 torna público o Processo Seletivo para Projeto de Patrocínio por meio de Chamamento Público, de acordo com o disposto no Edital de Chamamento Público 01/2017 – SMCS, de 24 de abril de 2017, para captação de patrocínio destinado à realização da ação **Brincando com Água no Verão Curitiba 2019**, mediante contrapartida de publicidade, conforme Protocolo **04-003725/2019**, nos termos que especifica.

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 **OBJETO:** PROJETO DE PATROCÍNIO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS para realização da ação **BRINCANDO COM ÁGUA no VERÃO CURITIBA 2019** nos parques Barigui, Náutico Iguaçu, Passaúna e Lago Azul, promovida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE DE CURITIBA**, conforme especificações contidas neste projeto e seus anexos, à disposição no site da Prefeitura Municipal de Curitiba.
- 1.2 **JUSTIFICATIVA:** O patrocínio decorre da necessidade de realização da ação **Brincando com Água no evento VERÃO CURITIBA 2019**, evento este realizado nos parques **Barigui** (Av. Cândido Hartmann, bairro Santo Inácio, ao lado do Museu do Automóvel), **Náutico Iguaçu** (Av. Marechal Floriano Peixoto, 12.250, bairro Boqueirão), **Passaúna** (Rua Ângelo Marqueto, 2528, bairro Augusta, na prainha do lago próxima ao mirante do parque) e **Lago Azul** (R. Colomba Marlin, 476, bairro Ganchinho), onde são ofertados serviços, brincadeiras e atividades gratuitas de esporte, lazer, atividade física, recreação, apresentações artísticas e culturais, além de diversas oficinas e orientações para



a promoção de hábitos saudáveis voltados para a melhoria da qualidade de vida da população. A realização do evento por meio de patrocínio possibilita a redução de custos do Município de Curitiba com locação e aquisição de materiais e serviços descritos neste projeto, dentre outras despesas decorrentes do evento, otimizando o orçamento público para ações que beneficiem diretamente o cidadão curitibano.

1.3 IDENTIFICAÇÃO DO LOTE OBRIGATÓRIO:

Para o procedimento seletivo proposto neste Projeto de Patrocínio, o LOTE OBRIGATÓRIO, que deverá ser apresentado em sua totalidade pelas empresas proponentes, deverá contar obrigatoriamente com os itens abaixo, respeitando suas descrições e quantidades.

1.3.1 PARQUE BARIGUI: Fornecimento de materiais e serviços para a realização da ação BRINCANDO COM ÁGUA no VERÃO CURITIBA 2019, promovido pela **Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude**, a serem entregues e/ou executados na área específica dentro do **PARQUE BARIGUI**, devendo os mesmos serem entregues pela PATROCINADORA entre os dias 09 a 24 de fevereiro de 2019, durante **DOIS FINAIS DE SEMANA (Sábados e Domingos)**, no período das **13h às 19h**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, conforme descrição e quantidades mínimas apresentadas nos subitens descritos no **item 1 do ANEXO I**.

1.3.2 PARQUE PASSAÚNA: Fornecimento de materiais e serviços para a realização da ação BRINCANDO COM ÁGUA no VERÃO CURITIBA 2019, promovido pela **Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude**, a serem entregues e/ou executados na área específica dentro do **PARQUE PASSAÚNA**, devendo os mesmos serem entregues pela PATROCINADORA entre os dias 09 a 24 de fevereiro de 2019, durante **UM FINAL DE SEMANA (Sábado e Domingo)**, no período das **13h às**



19h, conforme solicitado pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, conforme descrição e quantidades mínimas apresentadas nos subitens descritos no **item 2 do ANEXO I**.

1.3.3 PARQUE NÁUTICO IGUAÇÚ: Fornecimento de materiais e serviços para a realização da ação BRINCANDO COM ÁGUA no VERÃO CURITIBA 2019, promovido pela **Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude**, a serem entregues e/ou executados na área específica dentro do **PARQUE NÁUTICO IGUAÇÚ**, devendo os mesmos serem entregues pela PATROCINADORA entre os dias 09 a 24 de fevereiro de 2019, durante **UM FINAL DE SEMANA (Sábado e Domingo)**, no período das **13h às 19h**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, conforme descrição e quantidades mínimas apresentadas nos subitens descritos no **item 3 do ANEXO I**.

1.3.4 PARQUE LAGO AZUL: Fornecimento de materiais e serviços para a realização da ação BRINCANDO COM ÁGUA no VERÃO CURITIBA 2019, promovido pela **Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude**, a serem entregues e/ou executados na área específica dentro do **PARQUE LAGO AZUL**, devendo os mesmos serem entregues pela PATROCINADORA entre os dias 09 a 24 de fevereiro de 2019, durante **UM FINAL DE SEMANA (Sábado e Domingo)**, no período das **13h às 19h**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, conforme descrição e quantidades mínimas apresentadas nos subitens descritos no **item 3 do ANEXO I**.

1.4 IDENTIFICAÇÃO DOS LOTES OPCIONAIS

Para o procedimento seletivo proposto neste Projeto de Patrocínio, os LOTES OPCIONAIS, que poderão ser apresentados pelas empresas proponentes como fator de acréscimo de pontuação, podendo a proposta contar com no mínimo nenhum e no máximo todos os lotes, deverão ser fornecidos em sua



totalidade pela empresa vencedora e deverão contar obrigatoriamente com todos os itens que compõe cada LOTE OPCIONAL, respeitando suas descrições e quantidades.

1.4.1 LOTE OPCIONAL 1: Fornecimento de materiais e serviços para a realização da ação BRINCANDO COM ÁGUA no VERÃO CURITIBA 2019, promovido pela **Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude**, a serem entregues e/ou executados na área específica dentro do **PARQUE BARIGUI**, devendo os mesmos serem entregues pela PATROCINADORA entre os dias 09 a 24 de fevereiro de 2019, durante **UM FINAL DE SEMANA (Sábado e Domingo)**, no período das **13h às 19h**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, conforme mesmos subitens, descrição e quantidades apresentadas no **item 1 do ANEXO I**. Este lote será facultativo, e no caso de opção da proponente em apresenta-lo, a fim de acréscimo de pontuação, ele será utilizado pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude a fim de acrescentar datas para a execução da ação BRINCANDO COM ÁGUA no VERÃO CURITIBA 2019 na área específica dentro do **PARQUE BARIGUI**.

1.4.2 LOTE OPCIONAL 2: Fornecimento de materiais e serviços para a realização da ação BRINCANDO COM ÁGUA no VERÃO CURITIBA 2019, promovido pela **Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude**, a serem entregues e/ou executados na área específica dentro do **PARQUE PASSAÚNA**, devendo os mesmos serem entregues pela PATROCINADORA entre os dias 09 a 24 de fevereiro de 2019, durante **UM FINAL DE SEMANA (Sábado e Domingo)**, no período das **13h às 19h**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, conforme mesmos subitens, descrição e quantidades apresentadas no **item 2 do ANEXO I**. Este lote será facultativo, e no caso de opção da proponente em apresenta-lo, a fim de acréscimo de



pontuação, ele será utilizado pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude a fim de acrescentar datas para a execução da ação BRINCANDO COM ÁGUA no VERÃO CURITIBA 2019 na área específica dentro do **PARQUE PASSAÚNA**.

1.4.3 LOTE OPCIONAL 3: Fornecimento de materiais e serviços para a realização da ação BRINCANDO COM ÁGUA no VERÃO CURITIBA 2019, promovido pela **Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude**, a serem entregues e/ou executados na área específica dentro do **PARQUE NÁUTICO IGUAÇU**, devendo os mesmos serem entregues pela PATROCINADORA entre os dias 09 a 24 de fevereiro de 2019, durante **UM FINAL DE SEMANA (Sábado e Domingo)**, no período das **13h às 19h**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, conforme mesmos subitens, descrição e quantidades apresentadas no **item 3 do ANEXO I**. Este lote será facultativo, e no caso de opção da proponente em apresentá-lo, a fim de acréscimo de pontuação, ele será utilizado pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude a fim de acrescentar datas para a execução da ação BRINCANDO COM ÁGUA no VERÃO CURITIBA 2019 na área específica dentro do **PARQUE NÁUTICO IGUAÇU**.

1.4.4 LOTE OPCIONAL 4: Fornecimento de materiais e serviços para a realização da ação BRINCANDO COM ÁGUA no VERÃO CURITIBA 2019, promovido pela **Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude**, a serem entregues e/ou executados na área específica dentro do **PARQUE LAGO AZUL**, devendo os mesmos serem entregues pela PATROCINADORA entre os dias 09 a 24 de fevereiro de 2019, durante **UM FINAL DE SEMANA (Sábado e Domingo)**, no período das **13h às 19h**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, conforme mesmos subitens, descrição e quantidades apresentadas no **item 1 do ANEXO I**. Este lote será facultativo, e no caso



de opção da proponente em apresenta-lo, a fim de acréscimo de pontuação, ele será utilizado pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude a fim de acrescentar datas para a execução da ação BRINCANDO COM ÁGUA no VERÃO CURITIBA 2019 na área específica dentro do **PARQUE LAGO AZUL**.

- 1.5 CONDIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:** Ser pessoa jurídica ou física estabelecida no território nacional, não ter penalidade de suspensão ou de declaração de inidoneidade pela Administração Pública e estar em situação cadastral, tributária e fiscal regulares.
- 1.5.1** As propostas devem, obrigatoriamente, prever o atendimento de todos os itens constantes do lote obrigatório, sob pena de desclassificação.
- 1.6 PRAZO DE EXECUÇÃO:** A empresa selecionada deverá produzir, contratar e fornecer os materiais e serviços no período entre os dias 09 a 24 de fevereiro de 2019, sendo que a solicitação dos mesmos poderá iniciar após o resultado para o chamamento público proposto neste edital.
- 1.7 CONTRAPRESTAÇÃO:** Pelo fornecimento dos itens na forma prevista neste projeto, **a empresa vencedora para o lote único não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município de Curitiba**, sendo a única contrapartida decorrente deste Projeto de Patrocínio a exploração de publicidade, nas condições especificadas abaixo:
- I. No caso de veiculação de chamadas publicitárias e/ou comerciais para a ação específica **Brincando com Água no Verão Curitiba 2019** pela Secretaria Municipal de Comunicação Social do Município de Curitiba, em emissora de rádio local com abrangência de sinal no Município, a PATROCINADORA receberá o direito de exposição igualitária de sua marca em relação à marca do Município de Curitiba. E, no caso de utilização pela



PATROCINADORA do direito à apresentação de outras marcas como seus apoiadores, a soma do tempo de exposição destas marcas com a da PATROCINADORA não poderá ultrapassar o tempo de exposição da marca do Município de Curitiba.

- II. Exposição igualitária da marca da PATROCINADORA em relação à marca do Município de Curitiba, em campanhas e materiais publicitários a serem veiculados em pontos de Mobiliário Urbano (MUB), vinhetas animadas em veículos da rede de transporte público de Curitiba, e em painéis de mídia digital da cidade. E, no caso de utilização pela PATROCINADORA do direito à apresentação de outras marcas como seus apoiadores, a soma da área de exposição destas marcas com a da PATROCINADORA não poderá ultrapassar a área de exposição da marca do Município de Curitiba.
- III. Autorização para o desenvolvimento de ação e/ou ativação promocional de marca dentro da área da tenda piramidal a ser instalada nos locais que receberão as atividades da ação específica **Brincando com Água no Verão Curitiba 2019**, respeitando a disposição indicada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, sendo vedada a fixação de faixas, banners e afins fora da área especificada, bem como a exibição nestes espaços de materiais que contenham identificação de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores da ação específica a que se destina este Projeto de Patrocínio. As medidas, artes e autorizações para as ações e/ou ativações promocionais de marca poderão variar de acordo com o espaço e as limitações e/ou impedimentos da legislação em vigor.
- IV. Autorização para a oferta de brindes e materiais promocionais nos locais do evento, desde que não contenham logomarcas de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores da ação específica a que se destina este Projeto de Patrocínio, sendo expressamente



proibida a comercialização de produtos ou serviços, bem como o cadastramento de pessoas para fins comerciais.

- V. Caso a PATROCINADORA opte pela indicação de outras marcas como seus apoiadores, esta opção deverá ser solicitada à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, e poderá abranger até 3 APOIADORAS, que receberão:
- a. No caso de veiculação de chamadas publicitárias e/ou comerciais para a ação específica **Brincando com Água no Verão Curitiba 2019** pela Secretaria Municipal de Comunicação Social do Município de Curitiba, em emissora de rádio local com abrangência de sinal no Município, e sendo de interesse da PATROCINADORA, receberá o direito de exposição de sua marca nestas chamadas, desde que a soma do tempo de exposição das marcas de todas as APOIADORAS com a da PATROCINADORA não ultrapasse o tempo de exposição da marca do Município de Curitiba.
 - b. No caso de realização de campanhas e materiais publicitários a serem veiculados em pontos de Mobiliário Urbano (MUB), vinhetas animadas em veículos da rede de transporte público de Curitiba, e em painéis de mídia digital da cidade para a ação específica **Brincando com Água no Verão Curitiba 2019** pela Secretaria Municipal de Comunicação Social do Município de Curitiba, e sendo de interesse da PATROCINADORA, receberá o direito de exposição de sua marca nestas campanhas e materiais, desde que a soma da área de exposição das marcas de todas as APOIADORAS com a da PATROCINADORA não ultrapasse o tempo de exposição da marca do Município de Curitiba.
 - c. Caso a seja de interesse da PATROCINADORA, as APOIADORAS receberão autorização para o desenvolvimento de ação e/ou ativação promocional de marca dentro da área da tenda piramidal a ser instalada



nos locais que receberão as atividades da ação específica **Brincando com Água no Verão Curitiba 2019**, respeitando a disposição indicada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, sendo vedada a fixação de faixas, banners e afins fora da área especificada, bem como a exibição nestes espaços de materiais que contenham identificação de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores da ação específica a que se destina este Projeto de Patrocínio. As medidas, artes e autorizações para as ações e/ou ativações promocionais de marca poderão variar de acordo com o espaço e as limitações e/ou impedimentos da legislação em vigor.

- d. Caso a seja de interesse da PATROCINADORA, as APOIADORAS receberão autorização para a oferta de brindes e materiais promocionais nos locais do evento, desde que não contenham logomarcas de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores da ação específica a que se destina este Projeto de Patrocínio, sendo expressamente proibida a comercialização de produtos ou serviços, bem como o cadastramento de pessoas para fins comerciais.

2. APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados, os quais deverão ser entregues à Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude no dia **01 de fevereiro de 2019**, entre **09h30 e 10h00**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude - SMELJ, sediada a Rua Solimões, nº 160, Bairro São Francisco, nesta capital, e conter, ainda, na parte externa e frontal, além da razão social da entidade, os seguintes dizeres:



Envelope nº 01 – Proposta:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017-SMCS

PROJETO DE PATROCÍNIO Nº 001/2019 – SMELJ - HORÁRIO: 10h

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

DATA DA ABERTURA: 01/02/2019

Envelope nº 02 – Documentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017-SMCS

PROJETO DE PATROCÍNIO Nº 001/2019 – SMELJ - HORÁRIO: 10h

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

DATA DA ABERTURA: 01/02/2019

2.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Projeto de Patrocínio, preferencialmente em duas vias, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da participante ou pelo procurador, devendo ser juntado o devido instrumento procuratório.

2.3 As empresas proponentes não poderão apresentar proposta com quantidade inferior ao mínimo solicitado no lote obrigatório, sendo que o não atendimento acarretará na desclassificação da proposta.

2.4 As propostas de oferta de patrocínio farão parte integrante do processo de captação de patrocínio proposto neste Projeto de Patrocínio 001/2019 – SMELJ.

2.5 A abertura dos envelopes e o julgamento serão feitos às **10h01** do dia **01 de fevereiro** do corrente ano pela Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, na presença de todas as proponentes.



3. PROCEDIMENTOS PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES

- 3.1** No local, data e horário marcados para o procedimento seletivo, a Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude se reunirá em sessão pública, com os envelopes fechados e lacrados de cada proponente, procedendo em seguida à abertura dos envelopes contendo o Formulário Proposta de Patrocínio das proponentes, rubricando as propostas apresentadas, facultando a assinatura pelos representantes das proponentes presentes ao ato.
- 3.2** Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será aceito, sob nenhum pretexto.
- 3.3** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta exigida e não inserida no envelope.
- 3.4** A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de abertura dos envelopes apresentados, que será obrigatoriamente assinada pela comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

4. DO PROCEDIMENTO, DOS CRITÉRIOS E DO JULGAMENTO

- 4.1** A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude analisará e classificará as propostas em relação aos itens oferecidos, atribuindo a seguinte pontuação:
- I. PONTOS OBRIGATÓRIOS: 10 pontos para cada item do LOTE OBRIGATÓRIO ofertado integralmente.
 - II. PONTOS OPCIONAIS: 10 pontos para cada LOTE OPCIONAL ofertado integralmente.



- 4.2** Será considerada vencedora a proposta que apresentar a maior pontuação, obtida pelo fornecimento integral do Lote Obrigatório e seus subitens, e ainda, os LOTES OPCIONAIS que vierem a ser ofertados, conforme detalhado no **ANEXO IV**.
- 4.3** Em caso de empate na pontuação obtida pelas propostas apresentadas, será realizado sorteio entre as propostas empatadas.
- 4.4** Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA, pela Comissão, esta efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em conformidade com o objeto e exigências deste Projeto de Patrocínio e seus anexos, e ainda, no Edital de Chamamento Público 001/2017 - SMCS.
- 4.5** A análise das propostas pela Comissão visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Projeto de Patrocínio e seus anexos, e ainda, no Edital de Chamamento Público 001/2017 - SMCS, sendo desclassificadas as propostas:
- I. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Projeto de Patrocínio e seus anexos;
 - II. Que apresentem propostas com quantidade inferior ao mínimo determinado no Projeto de Patrocínio e seus.
- 4.6** A Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas e realizará julgamento das propostas.
- 4.7** O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Especial, a qual poderá desclassificar as propostas em desacordo com o presente Projeto de Patrocínio.



- 4.8** Concluído o julgamento das propostas, a Comissão Especial elaborará relatório contendo a ordem de classificação das mesmas, conforme os critérios de desempate.
- 4.9** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão Especial.
- 4.10** Após a classificação das propostas, a Comissão fará a análise dos documentos exigidos para a habilitação exclusivamente da empresa com melhor oferta ou posteriormente, mediante sorteio, no caso de empate.
- 4.11** A participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos referentes à habilitação exigidos por este projeto ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será considerada inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 4.12** Se a empresa participante que formulou a proposta vencedora desatender as exigências para a habilitação, a Comissão Especial examinará as propostas subsequentes, sendo obedecida a ordem de classificação ou conforme sorteio, verificando as condições de habilitação, até a apuração de uma oferta aceitável de participante habilitada.
- 4.13** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora para o Patrocínio do Evento.
- 4.14** É facultada a Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase do Chamamento Público para este Projeto de Patrocínio, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar sua instrução, vedada a inclusão



posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos comprobatórios da personalidade jurídica são os seguintes:

- a. No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b. No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c. No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d. No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal são os seguintes:

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de



atividade e compatível com o objeto contratual;

- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais e preferencialmente rubricados.

5.4 A validade dos documentos será conferida pela Comissão Especial e, no caso de apresentação de certidões vencidas, a empresa será notificada a apresentar novos documentos no prazo de 24 horas, não o fazendo, será impedida de participar da seleção.

5.5 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade e aqueles documentos que não exibirem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses anteriores à data de apresentação das propostas.

5.6 Na hipótese de inabilitação da proposta na fase documental, a Comissão poderá convocar o segundo e os demais colocados até que se satisfaça o objeto deste Projeto de Patrocínio.



6. BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

- 6.1** Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, a Comissão emitirá um boletim de esclarecimento que será encaminhado às empresas que se cadastraram na forma eletrônica disponibilizada no sítio Prefeitura de Curitiba na internet.
- 6.2** Qualquer comunicado emitido pela Comissão será divulgado e encaminhado às empresas que se cadastraram na forma eletrônica disponibilizada no sítio Prefeitura de Curitiba na internet.
- 6.3** É obrigação única e exclusiva das empresas interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela Comissão, não sendo aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram encaminhados.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 7.1** Das decisões proferidas pela Comissão caberá recurso por parte dos participantes deste Chamamento Público, nos termos do item 6 do Edital de Chamamento Público nº 01/2017-SMCS.
- 7.2** O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) a partir da data de divulgação da decisão da Comissão.
- 7.3** É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões dos procedimentos seletivos para que constem na ata da respectiva sessão.



- 7.4** O recurso recebido na fase de proposta e habilitação terá efeito suspensivo, sendo que os demais serão recebidos sem efeito suspensivo, porém a autoridade competente poderá, por razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva ao mesmo.
- 7.5** Interposto o recurso será comunicado a todos os proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ao final do qual, impugnado ou não o recurso, a Comissão Especial apreciá-lo-á, podendo realizar instruções complementares, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido e em seguida, o encaminhará ao titular da Secretaria.
- 7.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7** Não serão aceitos recursos e impugnações a este procedimento seletivo via fax, ou outro meio eletrônico, devendo os mesmos serem protocolados presencialmente na sede da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba em tempo hábil, aos cuidados do Presidente da Comissão Especial.

8. DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO

- 8.1** Para o cumprimento do objeto deste procedimento seletivo será firmado Contrato de Patrocínio entre a empresa vencedora e o Município de Curitiba, observadas as condições estipuladas neste Projeto de Patrocínio, na forma da minuta do mencionado termo, a qual é parte integrante deste projeto e, no que couber, as disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1346/2013 e no Decreto Municipal nº 1251/2018.
- 8.2** Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a empresa vencedora de cada lote será



notificada por escrito para comparecer no local indicado pela comissão, visando a assinatura do contrato.

- 8.3** Caso a empresa à qual foi adjudicado o objeto do procedimento seletivo venha a se recusar em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, realizada dentro do prazo de validade da proposta, estará caracterizada a perda do direito à contratação.
- 8.4** A não-assinatura do Contrato por parte da vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista na legislação em vigor, sendo facultado à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Contrato de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 8.5** Farão parte integrante do Contrato de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste projeto, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.
- 8.6** A vigência do Contrato de Patrocínio será até a duração do prazo de dois meses, após o momento da assinatura do contrato.
- 8.7** O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado e/ou materiais entregues, se estiver em desacordo com as especificações do presente procedimento seletivo para a ação específica **BRINCANDO COM ÁGUA no VERÃO CURITIBA 2019**, promovido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE DE CURITIBA**.
- 8.8** O inadimplemento de qualquer cláusula do termo poderá ser motivo de sua



imediate rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa vencedora:

- a. Não cumprir as obrigações assumidas;
- b. Falir;
- c. Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem a prévia e expressa anuência do Município;
- d. Interromper o fornecimento dos bens e serviços sem justo motivo aceito pelo Município.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

9.1 A proponente vencedora de cada procedimento seletivo se obrigará a promover o patrocínio conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de contrato de patrocínio, conforme minuta descrita no **ANEXO V**.

9.2 Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de natureza religiosa ou político partidária, bem como de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, conforme prevê o artigo 132 do Decreto Municipal 1.066/2016.

9.3 Todos os materiais referentes ao objeto deste procedimento seletivo, bem como as contraprestações, deverão ser previamente aprovados pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba, em até 48 (quarenta e oito horas) antes da ação, ativação e/ou exposição.

9.4 A PATROCINADORA obrigar-se-á:



- a. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- b. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Contrato de Patrocínio, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Contrato de Patrocínio;
- d. Produzir, contratar e fornecer os materiais e serviços com até 24 horas de antecedência do início da execução do objeto patrocinado, a fim de aprovação pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude;
- e. Solicitar a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude caso deseje apresentar APOIADORAS para a execução do objeto deste procedimento seletivo, limitado a até 03 APOIADORAS, bem como apresentar os documentos comprobatórios de personalidade jurídica e regularidade fiscal destas APOIADORAS;
- f. Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital;
- g. Efetuar a entrega dos objetos do patrocínio com a produção, aquisição e fornecimento do material indicado neste procedimento seletivo, e de acordo com a proposta vencedora apresentada, livre de quaisquer outras taxas e encargos, entre os dias 09 a 24 de fevereiro de 2019, ou após os prazos legais para a homologação do resultado deste procedimento seletivo, segundo as necessidades para a organização, promoção e realização do evento, sob pena



- de multa equivalente a 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, de 50% do valor efetivo da parcela remanescente inadimplida; a ser recolhida ao tesouro municipal, em função dos prejuízos que serão causados ao Município de Curitiba em face da eventual não realização do evento pela falta de entrega do objeto na data estabelecida;
- h. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas;
 - i. Responsabilizar-se pelo total atendimento das especificações relativas ao objeto patrocinado, estando ciente que o descumprimento e/ou desconformidade dos parâmetros previstos em edital ensejará multa equivalente a 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, de 50% do valor efetivo da parcela remanescente inadimplida;
 - j. Responsabiliza-se pelos danos que causar ao PATROCINADO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e na entrega do objeto patrocinado, isentando o órgão PATROCINADO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
 - k. Fornecer todos os itens previstos no edital, de acordo com as especificações, quantidades, datas e horários apresentados na proposta vencedora;
 - l. Solicitar aprovação, no caso de exposição de materiais publicitários próprios da PATROCINADORA, ou de suas APOIADORAS, nos locais do evento, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início do evento na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, sendo vedada a fixação



de faixas, banners e afins fora da área especificada, bem como a exibição nestes espaços de materiais que contenham identificação de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento.

- m. Respeitar e fazer cumprir o direito à exposição de todos os Realizadores, Patrocinadores e Apoiadores do evento, segundo o percentual de exposição dedicado a cada um.

9.5 São obrigações do MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude:

- a. Acompanhar, fiscalizar e controlar a entrega do objeto patrocinado.
- b. Conferir e controlar a quantidade fornecida.
- c. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas, assim como orientá-la em todos os casos omissos no presente ajuste;
- d. Notificar por escrito a PATROCINADORA, se verificar atraso na entrega do objeto ou se o mesmo se encontrou fora das especificações do edital.
- e. Proibir a execução de serviços e exposição da marca a outras empresas estranhas à PATROCINADORA e/ou suas APOIADORAS devidamente aprovadas;
- f. Aprovar a produção de artes, layouts, locais para instalação e execução de ações e ativações promocionais da PATROCINADORA e suas APOIADORAS, a título de contrapartida para cumprimento do objeto patrocinado.



10. DAS PENALIDADES

10.1 A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

- a. Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
- b. Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

10.2 Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas, ou ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do interessado no prazo legal, contados da notificação:

- a. No caso de inadimplemento total ou parcial do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de até 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, de 50% do valor efetivo da parcela remanescente inadimplida;
- b. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública.
- c. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.



11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1** A CONTRATADA não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou infraestrutura de materiais por parte do MUNICÍPIO.
- 11.2** Em caso de ausência de interessados em executar o projeto, caberá à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude a decisão de realizar, ou não, o evento discriminado neste procedimento seletivo. E, no caso de continuidade para a realização, a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude reserva-se ainda o direito de redução ou exclusão de itens previstos como contraprestação para as cotas de patrocínio, e que não venham a ser consolidadas em seus respectivos editais de chamamento público.
- 11.3** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.
- 11.4** A detecção pelo MUNICÍPIO, a qualquer tempo, de vícios de qualidade nos materiais ofertados, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) não isentando a PATROCINADORA das demais cominações legais.
- 11.5** A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária da PATROCINADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má-qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.
- 11.6** O Município de Curitiba, desde já, reserva-se o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela PATROCINADORA.



- 11.7** Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Contrato de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pela PATROCINADORA, sem ônus para o Município.
- 11.8** O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da PATROCINADORA, ensejará ação de perdas e danos.
- 11.9** Não será considerada PATROCINADORA a empresa que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão do Contrato de Patrocínio anteriormente celebrado com a Administração Pública, a qual tenha sido aplicada pena de suspensão ou inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.
- 11.10** A PATROCINADORA que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.
- 11.11** A empresa declarada como vencedora deverá estar ciente de que a entrega dos materiais e disponibilização dos serviços deverá ocorrer no período de 09 a 24 de fevereiro de 2019.
- 11.12** Demais detalhes não previstos neste Projeto, que digam respeito à correta execução dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos.
- 11.13** A PATROCINADORA é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

11.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Veridiana Maranhão
Presidente da Comissão
Mat. 79.684



ANEXOS

ANEXO I – DESCRITIVO DO LOTE OBRIGATÓRIO

ANEXO II – DESCRITIVO DOS LOTES OPCIONAIS

ANEXO III – MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO

ANEXO IV – PONTUAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO



ANEXO I

DESCRIPTIVO DE ITENS DO LOTE OBRIGATÓRIO

1. **PARQUE BARIGUI:** Fornecimento de materiais e serviços para a realização da ação BRINCANDO COM ÁGUA no VERÃO CURITIBA 2019, promovido pela **Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude**, a serem entregues e/ou executados na área específica dentro do **PARQUE BARIGUI**, devendo os mesmos serem entregues pela PATROCINADORA entre os dias 09 a 24 de fevereiro de 2019, durante **DOIS FINAIS DE SEMANA (Sábados e Domingos)**, no período das **13h às 19h**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, conforme descrição e quantidades mínimas apresentadas nos subitens descritos abaixo:

- a. **LOCAÇÃO DE WATER-BALL - BOLHA AQUÁTICA: KIT COM PISCINA + 03 BOLHAS** - Dimensões mínimas da bolha: 2,25m de diâmetro - Dimensões mínimas da piscina: 5m de diâmetro x 0,7 profundidade. Material: TPU e zíper Tziper. Para crianças a partir de 5 anos. Suporta até 90KG por bolha. Capacidade: 1 pessoa por bolha. Equipe Operacional: 2 monitores. A patrocinadora será responsável pelo fornecimento e reposição (caso necessário) da água da piscina, bem como manter em pleno funcionamento a atividade, com o devido fornecimento de energia (gerador)..
- b. **LOCAÇÃO QUADRA INFLÁVEL DE FUTEBOL DE SABÃO (PLAY BALL)** Dimensões mínimas: 7,00 x 14,00 m Material Confeccionado: KP 1000 Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). Crianças a partir de 04 anos. Equipe



Operacional: 2 monitores. A patrocinadora será responsável pelo fornecimento e reposição da água e sabão, bem como manter em pleno funcionamento a atividade, com o devido fornecimento de energia (gerador).

- c. **FORNECIMENTO DE 1 LONA PARA DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE BRINCADEIRA NA LONA COM ÁGUA E SABÃO.** Lona vinílica brilhante, com impressão digital, e acabamento em bainha e ilhós, no tamanho de 4x8m, segundo a arte a ser disponibilizada e/ou aprovada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.
- d. **LOCAÇÃO DE 01 GERADOR DE ENERGIA**, com alimentação a gasolina, a fim de alimentar as estruturas dos brinquedos infláveis (Futebol de Sabão e Water-ball) durante todo o período de execução das atividades (13h às 19h), com a entrega e retirada no início e término das atividades de cada dia.
- e. **LOCAÇÃO DE 01 TENDA PIRAMIDAL** – tamanho 5x5m, com a montagem e desmontagem a cada final de semana, ou no início e término das atividades de cada dia.
- f. **FORNECIMENTO DE 1 LONA BACKDROOP**, no tamanho 5x3m, com impressão digital em lona vinílica e acabamento em bainha e ilhós, para instalação na estrutura da tenda piramidal, conforme arte final a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.
- g. **FORNECIMENTO DE 8 ECOFLAGS**, em tecido, com estrutura em cano PVC e base para sustentação da estrutura. O tecido deverá ser



impresso em impressão digital segundo a arte a ser disponibilizada e/ou aprovada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.

2. PARQUE PASSAÚNA: Fornecimento de materiais e serviços para a realização da ação BRINCANDO COM ÁGUA no VERÃO CURITIBA 2019, promovido pela **Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude**, a serem entregues e/ou executados na área específica dentro do **PARQUE PASSAÚNA**, devendo os mesmos serem entregues pela PATROCINADORA entre os dias 09 a 24 de fevereiro de 2019, durante **UM FINAL DE SEMANA (Sábado e Domingo)**, no período das **13h às 19h**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, conforme descrição e quantidades mínimas apresentadas nos subitens descritos abaixo:

- a. **LOCAÇÃO DE WATER-BALL - BOLHA AQUÁTICA: KIT COM PISCINA + 03 BOLHAS** - Dimensões mínimas da bolha: 2,25m de diâmetro - Dimensões mínimas da piscina: 5m de diâmetro x 0,7 profundidade. Material: TPU e zíper Tiziper. Para crianças a partir de 5 anos. Suporta até 90KG por bolha. Capacidade: 1 pessoa por bolha. Equipe Operacional: 2 monitores. A patrocinadora será responsável pelo fornecimento e reposição (caso necessário) da água da piscina, bem como manter em pleno funcionamento a atividade, com o devido fornecimento de energia (gerador)..
- b. **LOCAÇÃO QUADRA INFLÁVEL DE FUTEBOL DE SABÃO (PLAY BALL)** Dimensões mínimas: 7,00 x 14,00 m Material Confeccionado: KP 1000 Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). Crianças a partir de 04 anos. Equipe Operacional: 2 monitores. A patrocinadora será responsável pelo



fornecimento e reposição da água e sabão, bem como manter em pleno funcionamento a atividade, com o devido fornecimento de energia (gerador).

- c. **FORNECIMENTO DE 1 LONA PARA DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE BRINCADEIRA NA LONA COM ÁGUA E SABÃO.** Lona vinílica brilhante, com impressão digital, e acabamento em bainha e ilhós, no tamanho de 4x8m, segundo a arte a ser disponibilizada e/ou aprovada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.
- d. **LOCAÇÃO DE 01 GERADOR DE ENERGIA,** com alimentação a gasolina, a fim de alimentar as estruturas dos brinquedos infláveis (Futebol de Sabão e Water-ball) durante todo o período de execução das atividades (13h às 19h), com a entrega e retirada no início e término das atividades de cada dia.
- e. **LOCAÇÃO DE 01 TENDA PIRAMIDAL** – tamanho 5x5m, com a montagem e desmontagem a cada final de semana, ou no início e término das atividades de cada dia.
- f. **FORNECIMENTO DE 1 LONA BACKDROOP,** no tamanho 5x3m, com impressão digital em lona vinílica e acabamento em bainha e ilhós, para instalação na estrutura da tenda piramidal, conforme arte final a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.
- g. **FORNECIMENTO DE 8 ECOFLAGS,** em tecido, com estrutura em cano PVC e base para sustentação da estrutura. O tecido deverá ser impresso em impressão digital segundo a arte a ser disponibilizada



e/ou aprovada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.

3. PARQUE NÁUTICO IGUAÇU: Fornecimento de materiais e serviços para a realização da ação BRINCANDO COM ÁGUA no VERÃO CURITIBA 2019, promovido pela **Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude**, a serem entregues e/ou executados na área específica dentro do **PARQUE NÁUTICO IGUAÇU**, devendo os mesmos serem entregues pela PATROCINADORA entre os dias 09 a 24 de fevereiro de 2019, durante **UM FINAL DE SEMANA (Sábado e Domingo)**, no período das **13h às 19h**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, conforme descrição e quantidades mínimas apresentadas nos subitens descritos abaixo:

- a. **LOCAÇÃO QUADRA INFLÁVEL DE FUTEBOL DE SABÃO (PLAY BALL)** Dimensões mínimas: 7,00 x 14,00 m Material Confeccionado: KP 1000 Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). Crianças a partir de 04 anos. Equipe Operacional: 2 monitores. A patrocinadora será responsável pelo fornecimento e reposição da água e sabão, bem como manter em pleno funcionamento a atividade, com o devido fornecimento de energia (gerador).

- b. **FORNECIMENTO DE 1 LONA PARA DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE BRINCADEIRA NA LONA COM ÁGUA E SABÃO.** Lona vinílica brilhante, com impressão digital, e acabamento em bainha e ilhós, no tamanho de 4x8m, segundo a arte a ser disponibilizada e/ou aprovada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.



- c. **LOCAÇÃO DE 01 GERADOR DE ENERGIA**, com alimentação a gasolina, a fim de alimentar as estruturas dos brinquedos infláveis (Futebol de Sabão e Water-ball) durante todo o período de execução das atividades (13h às 19h), com a entrega e retirada no início e término das atividades de cada dia.
 - d. **LOCAÇÃO DE 01 TENDA PIRAMIDAL** – tamanho 5x5m, com a montagem e desmontagem a cada final de semana, ou no início e término das atividades de cada dia.
 - e. **FORNECIMENTO DE 1 LONA BACKDROOP**, no tamanho 5x3m, com impressão digital em lona vinílica e acabamento em bainha e ilhós, para instalação na estrutura da tenda piramidal, conforme arte final a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.
 - f. **FORNECIMENTO DE 8 ECOFLAGS**, em tecido, com estrutura em cano PVC e base para sustentação da estrutura. O tecido deverá ser impresso em impressão digital segundo a arte a ser disponibilizada e/ou aprovada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.
4. **PARQUE LAGO AZUL**: Fornecimento de materiais e serviços para a realização da ação BRINCANDO COM ÁGUA no VERÃO CURITIBA 2019, promovido pela **Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude**, a serem entregues e/ou executados na área específica dentro do **PARQUE LAGO AZUL**, devendo os mesmos serem entregues pela PATROCINADORA entre os dias 09 a 24 de fevereiro de 2019, durante **UM**



FINAL DE SEMANA (Sábado e Domingo), no período das **13h às 19h**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, conforme descrição e quantidades mínimas apresentadas nos subitens descritos abaixo:

- a. **LOCAÇÃO QUADRA INFLÁVEL DE FUTEBOL DE SABÃO (PLAY BALL)** Dimensões mínimas: 7,00 x 14,00 m Material Confeccionado: KP 1000 Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). Crianças a partir de 04 anos. Equipe Operacional: 2 monitores. A patrocinadora será responsável pelo fornecimento e reposição da água e sabão, bem como manter em pleno funcionamento a atividade, com o devido fornecimento de energia (gerador).
- b. **FORNECIMENTO DE 1 LONA PARA DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE BRINCADEIRA NA LONA COM ÁGUA E SABÃO.** Lona vinílica brilhante, com impressão digital, e acabamento em bainha e ilhós, no tamanho de 4x8m, segundo a arte a ser disponibilizada e/ou aprovada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.
- c. **LOCAÇÃO DE 01 GERADOR DE ENERGIA**, com alimentação a gasolina, a fim de alimentar as estruturas dos brinquedos infláveis (Futebol de Sabão e Water-ball) durante todo o período de execução das atividades (13h às 19h), com a entrega e retirada no início e término das atividades de cada dia.
- d. **LOCAÇÃO DE 01 TENDA PIRAMIDAL** – tamanho 5x5m, com a montagem e desmontagem a cada final de semana, ou no início e término das atividades de cada dia.



- e. **FORNECIMENTO DE 1 LONA BACKDROOP**, no tamanho 5x3m, com impressão digital em lona vinílica e acabamento em bainha e ilhós, para instalação na estrutura da tenda piramidal, conforme arte final a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.

- f. **FORNECIMENTO DE 8 ECOFLAGS**, em tecido, com estrutura em cano PVC e base para sustentação da estrutura. O tecido deverá ser impresso em impressão digital segundo a arte a ser disponibilizada e/ou aprovada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.



ANEXO II

DESCRITIVO DOS LOTES OPCIONAIS

LOTE OPCIONAL 1: Fornecimento de materiais e serviços para a realização da ação BRINCANDO COM ÁGUA no VERÃO CURITIBA 2019, promovido pela **Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude**, a serem entregues e/ou executados na área específica dentro do **PARQUE BARIGUI**, devendo os mesmos serem entregues pela PATROCINADORA entre os dias 09 a 24 de fevereiro de 2019, durante **UM FINAL DE SEMANA (Sábado e Domingo)**, no período das **13h às 19h**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, conforme mesmos subitens, descrição e quantidades apresentadas no Lote Obrigatório, conforme **ITEM I** do **ANEXO I**. Este lote será facultativo, e no caso de opção da proponente em apresentá-lo, a fim de acréscimo de pontuação, ele será utilizado pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude a fim de acrescentar datas para a execução da ação BRINCANDO COM ÁGUA no VERÃO CURITIBA 2019 na área específica dentro do **PARQUE BARIGUI**.

LOTE OPCIONAL 2: Fornecimento de materiais e serviços para a realização da ação BRINCANDO COM ÁGUA no VERÃO CURITIBA 2019, promovido pela **Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude**, a serem entregues e/ou executados na área específica dentro do **PARQUE PASSAÚNA**, devendo os mesmos serem entregues pela PATROCINADORA entre os dias 09 a 24 de fevereiro de 2019, durante **UM FINAL DE SEMANA (Sábado e Domingo)**, no período das **13h às 19h**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, conforme mesmos subitens, descrição e quantidades apresentadas no Lote Obrigatório, conforme **ITEM II** do **ANEXO I**. Este lote será facultativo, e no caso de opção da proponente em



apresenta-lo, a fim de acréscimo de pontuação, ele será utilizado pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude a fim de acrescentar datas para a execução da ação BRINCANDO COM ÁGUA no VERÃO CURITIBA 2019 na área específica dentro do **PARQUE PASSAÚNA**.

LOTE OPCIONAL 3: Fornecimento de materiais e serviços para a realização da ação BRINCANDO COM ÁGUA no VERÃO CURITIBA 2019, promovido pela **Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude**, a serem entregues e/ou executados na área específica dentro do **PARQUE NÁUTICO IGUAÇU**, devendo os mesmos serem entregues pela PATROCINADORA entre os dias 09 a 24 de fevereiro de 2019, durante **UM FINAL DE SEMANA (Sábado e Domingo)**, no período das **13h às 19h**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, conforme mesmos subitens, descrição e quantidades apresentadas no Lote Obrigatório, conforme **ITEM III do ANEXO I**. Este lote será facultativo, e no caso de opção da proponente em apresenta-lo, a fim de acréscimo de pontuação, ele será utilizado pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude a fim de acrescentar datas para a execução da ação BRINCANDO COM ÁGUA no VERÃO CURITIBA 2019 na área específica dentro do **PARQUE NÁUTICO IGUAÇU**.

LOTE OPCIONAL 4: Fornecimento de materiais e serviços para a realização da ação BRINCANDO COM ÁGUA no VERÃO CURITIBA 2019, promovido pela **Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude**, a serem entregues e/ou executados na área específica dentro do **PARQUE LAGO AZUL**, devendo os mesmos serem entregues pela PATROCINADORA entre os dias 09 a 24 de fevereiro de 2019, durante **UM FINAL DE SEMANA (Sábado e Domingo)**, no período das **13h às 19h**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, conforme mesmos subitens, descrição e quantidades apresentadas no Lote Obrigatório, conforme **ITEM**



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

IV do ANEXO I. Este lote será facultativo, e no caso de opção da proponente em apresentá-lo, a fim de acréscimo de pontuação, ele será utilizado pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude a fim de acrescentar datas para a execução da ação BRINCANDO COM ÁGUA no VERÃO CURITIBA 2019 na área específica dentro do **PARQUE LAGO AZUL.**



ANEXO III

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO

À Comissão Especial,
Proposta de Patrocínio,

Para seleção de propostas para o patrocínio da ação **Brincando com Água no evento VERÃO CURITIBA 2019** promovido pela **Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude** a empresa(nome completo da empresa), C.N.P.J nº, apresenta sua proposta para participação do procedimento seletivo proposto pelo Projeto de Patrocínio nº 001/2019, com base no Edital de Chamamento Público 01/2017-SMCS, de 24 de abril de 2017.

A empresa compromete-se a fornecer, em troca de exploração publicitária, os seguintes materiais e serviços, com indicação de empresas e marca de produtos a serem fornecidos:

1. LOTE Nº... (DESCREVER AQUI TODOS OS ITENS DO LOTE OBRIGATÓRIO E SEUS SUBITENS)
2. Fornecimento dos itens opcionais, contando também como acréscimo de pontuação conforme previsto no Projeto de Patrocínio, segundo a proposta abaixo:

(DEIXAR NESTA RELAÇÃO SOMENTE OS LOTES OPCIONAIS A SEREM APRESENTADOS)

ITENS OPCIONAIS	
LOTE OPCIONAL 1	PARQUE BARIGUI – Mais um final de semana com o fornecimento de todos os materiais e serviços descritos no ITEM 1 do Lote Obrigatório (ANEXO I).
LOTE OPCIONAL 2	PARQUE PASSAÚNA – Mais um final de semana com o fornecimento de todos os materiais e serviços descritos no ITEM 2 do Lote Obrigatório (ANEXO I).
LOTE OPCIONAL 3	PARQUE NÁUTICO – Mais um final de semana com o fornecimento de todos os materiais e serviços descritos no ITEM 3 do Lote Obrigatório (ANEXO I).



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

LOTE OPCIONAL 4	PARQUE LAGO AZUL – Mais um final de semana com o fornecimento de todos os materiais e serviços descritos no ITEM 4 do Lote Obrigatório (ANEXO I).
--------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

A empresa declara estar ciente de que a entrega dos materiais e dos serviços deverá ocorrer no período de 09 a 24 de fevereiro de 2019, sem qualquer ônus ao Município de Curitiba.

A empresa declara também que respeitará os níveis de exibição dos demais realizadores, patrocinadores e apoiadores, em todos os materiais por ela produzidos.

A empresa declara sua concordância com a supressão dos itens de contraposição que estejam vinculados às cotas de patrocínio, e que não venham a ser concretizadas.

A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente o exigido neste projeto, estando ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Curitiba,.....de..... de 2019.
(DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA)

Assinatura devidamente identificada do
representante legal (apontado no contrato social
ou procuração com poderes específicos).



ANEXO IV

PONTUAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

Na elaboração da proposta de patrocínio, as empresas concorrentes deverão apresentar a proposta conforme o Modelo para Apresentação de Propostas (ANEXO III), com todos os itens do LOTE OBRIGATÓRIO descritos no ANEXO I, e ainda, se assim entender, com os LOTES OPCIONAIS que desejar ofertar, sendo que a pontuação será atribuída conforme abaixo:

- PONTOS OBRIGATÓRIOS:

10 pontos para cada item do LOTE OBRIGATÓRIO ofertado integralmente.

- PONTOS OPCIONAIS:

10 pontos para cada LOTE OPCIONAL ofertado integralmente.

A pontuação contemplará todos os itens do LOTE OBRIGATÓRIO (ANEXO I), e ainda, os LOTES OPCIONAIS ofertados, constantes do ANEXO II, e que acarretarão o acréscimo de pontuação.

Em caso de empate entre as propostas, o desempate se dará mediante sorteio.



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

Contrato de Patrocínio nº xxxxx, referente ao Projeto de Patrocínio 001/2019-SMELJ para PATROCÍNIO da ação **BRINCANDO COM ÁGUA no VERÃO CURITIBA 2019**, promovido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE DE CURITIBA** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a empresa

Aos dia de do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, **EMÍLIO ANTÔNIO TRAUTWEIN**, CPF/MF n.º 619.781.599-09, e de outro lado a empresa doravante denominada **PATROCINADORA**, inscrita no CNPJ nº com sede na Rua, Curitiba/PR, neste ato representada por CPF/MF nº, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº **04-003725/2019**, RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE Contrato de Patrocínio, relativo à ação **BRINCANDO COM ÁGUA no VERÃO CURITIBA 2019**, promovido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE DE CURITIBA**, obedecidas e as condições expressas no Edital de Chamamento Público 01/2017-SMCS e no Decreto Municipal 1251/2018, e na Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto o patrocínio da ação **BRINCANDO COM ÁGUA no VERÃO CURITIBA 2019**, promovido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE DE CURITIBA**, a ser realizado no período de 09 a 24 de fevereiro de 2019, mediante contrapartida de publicidade conforme especificações contidas no Projeto de Patrocínio 001/2019-SMELJ, seus anexos e a proposta da contratada, partes integrantes deste instrumento, conforme previsão no **Chamamento Público nº 001/2017-SMCS**.

Parágrafo Único

A patrocinadora deverá fornecer, em conformidade com o lote obrigatório descrito no edital, os materiais e serviços, nas quantidades apresentadas na proposta vencedora, para a ação **BRINCANDO COM ÁGUA no VERÃO CURITIBA 2019** promovido pela **Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude**, durante o período de **09 a 24 de fevereiro de 2019**.

Aqui será especificado, caso a PATROCINADORA se comprometa também a oferecer lotes opcionais.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os materiais e serviços serão disponibilizados ao MUNICÍPIO no período de 09 A 24 DE FEVEREIRO DE 2019, na mesma quantidade elencada no PROJETO DE PATROCÍNIO 001/2019-SMELJ.

Parágrafo Primeiro

Como única contrapartida do Município, a PATROCINADORA receberá a veiculação da marca da empresa em todas as ativações e materiais publicitários a ser produzidos pelo MUNICÍPIO DE CURITIBA, e em todos os locais de realização da ação



BRINCANDO COM ÁGUA no VERÃO CURITIBA 2019, de acordo com as normativas previstas no **PROJETO DE PATROCÍNIO 001/2019-SMELJ** e no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2017-SMCS**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de vigência do presente Termo será o da pré-realização e realização do evento da ação **BRINCANDO COM ÁGUA no VERÃO CURITIBA 2019** promovido pela **Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude**, no período entre os dias 09 a 24 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA

A PATROCINADORA compromete-se a cumprir integralmente os limites publicitários impostos no **PROJETO DE PATROCÍNIO 001/2019-SMELJ** e no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2017-SMCS**, bem como aos parágrafos desta Cláusula de forma integral.

Parágrafo Primeiro

É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, conforme prevê o Decreto Municipal nº 1251/2018.

Parágrafo Segundo

Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA estará sujeita as penalidades previstas neste contrato, no **PROJETO DE PATROCÍNIO 001/2019-SMELJ** e no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2017-SMCS**.

Parágrafo Terceiro

Todos os materiais a serem produzidos pela PATROCINADORA e/ou suas APOIADORAS autorizadas deverão ser expressa e previamente aprovados pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba.



Parágrafo Quarto

Pelo fornecimento dos materiais e serviços indicados no **PROJETO DE PATROCÍNIO 001/2019-SMELJ**, a PATROCINADORA não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida a exposição e/ou veiculação de logomarca da empresa em todos os materiais publicitários e locais de realização do evento nas condições especificadas no **PROJETO DE PATROCÍNIO 001/2019-SMELJ** e no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2017-SMCS** e ainda, nas obrigações firmadas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

São obrigações da PATROCINADORA:

- I. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- II. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Contrato de Patrocínio, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- III. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no **PROJETO DE PATROCÍNIO 001/2019-SMELJ** e no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2017-SMCS**;
- IV. Produzir, contratar e fornecer os materiais e serviços propostos pela PATROCINADORA com até 24 horas de antecedência do início da execução do objeto patrocinado, a fim de aprovação pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude;



- V. Solicitar a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude caso deseje indicar APOIADORAS para a execução do objeto do procedimento seletivo, limitado a até 03 APOIADORAS, conforme previsão no **PROJETO DE PATROCÍNIO 001/2019-SMELJ**, bem como apresentar os documentos comprobatórios de personalidade jurídica e regularidade fiscal do subcontratado;
- VI. Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital;
- VII. Efetuar a entrega dos objetos do patrocínio com a produção, aquisição e fornecimento dos materiais e serviços indicados pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, segundo a quantidade apresentada na proposta para o **PROJETO DE PATROCÍNIO 001/2019-SMELJ**, livre de quaisquer outras taxas e encargos, entre os dias 09 a 24 de fevereiro de 2019, sob pena de multa equivalente a 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, de 50% do valor efetivo da parcela remanescente inadimplida; a ser recolhida ao tesouro municipal, em função dos prejuízos que serão causados ao MUNICÍPIO DE CURITIBA em face da eventual não realização do evento pela falta de entrega do objeto na data estabelecida;
- VIII. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas;
- IX. Responsabilizar-se pelo total atendimento das especificações relativas ao objeto patrocinado, estando ciente que o descumprimento e/ou desconformidade dos parâmetros previstos em edital ensejará multa equivalente a 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, de 50% do valor efetivo da parcela remanescente inadimplida;



- X. Responsabiliza-se pelos danos que causar ao PATROCINADO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e na entrega do objeto patrocinado, isentando o órgão PATROCINADO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- XI. Fornecer todos os itens previstos no edital, de acordo com as especificações, quantidades, datas e horários apresentados na proposta vencedora;
- XII. Solicitar aprovação, no caso de exposição de materiais publicitários próprios da PATROCINADORA, ou de suas APOIADORAS nos locais do evento, conforme previsão no **PROJETO DE PATROCÍNIO 001/2019-SMELJ**, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início do evento na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, sendo vedada a fixação de faixas, banners e afins fora da área especificada, bem como a exibição nestes espaços de materiais que contenham identificação de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento.
- XIII. Respeitar e fazer cumprir o direito à exposição de todos os Realizadores, Patrocinadores e Apoiadores do evento, segundo o percentual de exposição dedicado a cada um no objeto deste termo, conforme previsão no **PROJETO DE PATROCÍNIO 001/2019-SMELJ**.

CLÁUSULA SEXTA

São obrigações do MUNICÍPIO:

- I. Acompanhar, fiscalizar e controlar a entrega do objeto patrocinado.
- II. Conferir e controlar a quantidade fornecida.
- III. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação



escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas, assim como orientá-la em todos os casos omissos no presente ajuste;

IV. Notificar por escrito a PATROCINADORA, se verificar atraso na entrega do objeto ou se o mesmo se encontrou fora das especificações do edital.

V. Proibir a execução de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas à PATROCINADORA e/ou suas parceiras devidamente aprovadas, ressalvados os casos de exposição para todos os Realizadores, Patrocinadores e Apoiadores do evento, segundo as especificações e o percentual dedicado a cada um, conforme previsão no **PROJETO DE PATROCÍNIO 001/2019-SMELJ**;

VI. Aprovar a produção de artes, layouts, locais para instalação e exibição de estandes, estruturas e veículos promocionais da PATROCINADORA, a título de contrapartida para cumprimento do objeto patrocinado e conforme previsão no **PROJETO DE PATROCÍNIO 001/2019-SMELJ**.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ao celebrar o presente termo, declara a PATROCINADORA não possuir em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.

CLÁUSULA OITAVA

A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

I. Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo lhe



concedido o contraditório e a ampla defesa; e

II. Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

Parágrafo Primeiro: se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa previa da PATROCINADORA, no prazo legal, contados da notificação:

I. No caso de inadimplemento do contrato total ou parcial, poderá ser aplicada multa punitiva de até 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, de 50% do valor efetivo da parcela remanescente inadimplida;

II. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93;

III. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

A PATROCINADORA está sujeita a rescisão do presente Termo de Parceria assim como às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, quando da constatação de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.



Parágrafo Primeiro: Poderá ainda o Termo de Parceria ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- I. Na hipótese de o Município solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à PATROCINADORA, com antecedência de 72 horas, não cabendo à PATROCINADORA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- II. Na hipótese de a PATROCINADORA solicitar a rescisão, deverá continuar fornecendo os bens a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo MUNICÍPIO, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

Parágrafo Segundo: O inadimplemento de qualquer cláusula do presente Termo de Parceria firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

- I. Não cumprimento das obrigações assumidas;
- II. Em caso de falência;
- III. Em caso de transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO; e
- IV. Na interrupção do fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA

O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais e serviços ofertados pela PATROCINADORA se estiver em desacordo com o presente Termo de Parceria.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ficam designados como gestor e suplente do presente termo, respectivamente, os servidores **FABIO DECOLIN - matrícula: 75.878** e **LUCIO ANDRÉ LUIZ FERRAZ - matrícula: 142.818**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo de Parceria, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba,

EMÍLIO ANTÔNIO TRAUTWEIN

Secretário Municipal do Esporte, Lazer
e Juventude

**REPRESENTANTE LEGAL DA
PATROCINADORA**

Cargo / Função

1ª TESTEMUNHA

CPF/MF 00.000.000-00

2ª TESTEMUNHA

CPF/MF 00.000.000-00